



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

EDITAL PROPPG Nº 29/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES(AS) E APOIO TÉCNICO (SERVIDORES(AS) DO IFG) AO BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de servidores do IFG, com formação em qualquer área de conhecimento, ao seu Banco de Especialistas, nas categorias **Pesquisador(a) Servidor(a) IFG e Apoio Técnico Servidor(a) IFG.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital terá vigência no período de 26 de maio de 2026 a 31 de março de 2027.

1.1.1. **O período de inscrição ao banco de especialista é de 01 de junho de 2026 a 31 de março de 2027.**

1.2. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de servidores(as) do IFG, técnicos administrativos e docentes, ativos e inativos, para execução de atividades do Polo de Inovação do IFG/PROPPG, visando à expansão de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

1.3. O deferimento da inscrição do(a) candidato(a), observadas as normas deste Edital, resultará na inclusão do(a) servidor(a) no **Banco de Especialistas do Polo de Inovação/PROPPG**, assegurando-lhe apenas a expectativa de direito à eventual participação em processos seletivos para composição de equipes de projetos, bem como em atividades de prospecção, formação e capacitação promovidas pelo Polo de Inovação.

1.3.1. A inclusão no Banco de Especialistas não gera direito subjetivo à convocação, seleção, participação em projetos ou recebimento de qualquer bolsa, gratificação ou remuneração, ficando eventual chamamento condicionado à aderência do perfil do(a) servidor(a) às demandas institucionais, à disponibilidade de projetos, à conveniência e oportunidade da Administração Pública e à observância das disposições legais e normativas aplicáveis.

1.4. Objetivos:

- a) Credenciar docentes e técnico-administrativos do IFG nas categorias Pesquisador(a) e Apoio Técnico do Banco de Especialistas do Polo de Inovação/PROPPG;
- b) Promover a participação em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);
- c) Promover a participação em atividades de orientação de iniciação científica e/ou tecnológica;
- d) Promover a participação em atividades de prestação de serviços técnicos especializados;
- e) Promover a participação em atividades de gestão, comunicação, apoio administrativo e análise de dados em projetos de PD&I;
- f) Estimular e envolver estudantes em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e de inovação;
- g) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para PD&I;
- h) Fortalecer a gestão eficiente e a comunicação dos projetos desenvolvidos pelo Polo de Inovação;
- i) Ampliar as oportunidades de participação de profissionais qualificados nos projetos do Polo;
- j) Fomentar a transferência de competências técnicas, administrativas e de gestão para o ecossistema de inovação do IFG;
- k) Expandir a participação de pesquisadores em projetos do Polo de Inovação do IFG/PROPPG;
- l) Incrementar a produção científica, tecnológica e de propriedade intelectual.

1.5. As etapas de seleção para integrar equipe de projeto consistem em: a) Credenciamento ao Banco de Especialistas; b) Pré-seleção; c) Entrevista dos pré-selecionados com a Coordenação do projeto.

1.6. O presente Edital dispõe acerca do procedimento para o credenciamento ao Banco de Especialistas (letra "a" do item 1.5.), etapa inicial do processo seletivo.

1.7. É garantido o direito de solicitar impugnação fundamentada deste Edital em até 2 (dois) dias úteis após sua divulgação.

1.8. A impugnação deverá ser encaminhada para criar@ifg.edu.br com o assunto "Impugnação ao Edital Banco de Especialistas nº 29/2026".

2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELOS(AS) SERVIDORES(AS) DO IFG

2.1. Servidores(as) do IFG poderão desempenhar no âmbito do Polo de Inovação, observada a legislação vigente, as seguintes atividades:

- a) Realizar prospecção de projetos, por meio de visitas, reuniões, webconferências, dentre outras formas viáveis, objetivando a identificação de necessidades de parceiros de maneira a alcançar projetos adequados para atendê-los;
- b) Apoiar o planejamento, monitoramento, controle e prestação de contas de projetos de PD&I;
- c) Elaborar ou auxiliar na elaboração de propostas técnicas de projetos, relatórios técnicos, documentos de gestão e materiais de comunicação de projetos dentro de sua área de atuação e *expertise*;
- d) Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I, sejam estas como contrapartida econômica, com participação voluntária ou com recebimento de bolsa, respeitando a legislação e normas do IFG;
- e) Executar atividades de apoio administrativo, organização de eventos, controle documental e logística de projetos;
- f) Coletar, organizar e analisar dados relacionados à execução e aos resultados de projetos;
- g) Promover e participar de comissões de organização de eventos no âmbito do Polo e da PROPPG;
- h) Promover ou participar de cursos de formação em metodologias, ferramentas e tecnologias empregados pelo Polo de Inovação/PROPPG;
- i) Realizar o acompanhamento e avaliação de estudante(s) em toda a fase de formação e participação em atividades de projeto;
- j) Realizar ações de comunicação científica, divulgação de resultados e gestão de redes sociais e canais institucionais vinculados a projetos quando solicitado.

2.2. Os(as) servidores(as) poderão atuar nas seguintes subcategorias, conforme perfil e projeto:

2.2.1. Pesquisador(a)

I. Coordenador(a) de Projeto: responsável pela liderança técnico-científica do projeto, definição metodológica, acompanhamento e supervisão da execução da pesquisa, validação dos resultados, orientação da equipe científica e garantia da qualidade, da pertinência e da relevância do objeto proposto.

II. Pesquisador(a): responsável pela execução das atividades técnico-científicas do projeto, incluindo coleta, tratamento, processamento e análise de dados; aplicação dos protocolos metodológicos; interpretação dos resultados; e contribuição para a elaboração de produtos científicos, tecnológicos, educacionais ou de inovação, quando aplicável.

2.2.2. Apoio Técnico

I. Gestor(a) de Projetos: responsável pelo planejamento, acompanhamento e monitoramento da execução dos projetos, incluindo a gestão de cronogramas, apoio à gestão orçamentária, acompanhamento de entregas, organização de documentos, elaboração de relatórios técnicos e suporte à prestação de contas.

II. Analista de Comunicação e Divulgação: responsável pela produção de conteúdos institucionais, científicos e tecnológicos; apoio à gestão de mídias sociais; elaboração de materiais gráficos e informativos; e desenvolvimento de ações de comunicação, divulgação científica e popularização da ciência vinculadas aos projetos.

III. Apoio Administrativo: responsável pelo apoio operacional e administrativo aos projetos, incluindo organização de eventos e reuniões, controle documental, apoio à tramitação de processos, suporte logístico e demais atividades administrativas necessárias à execução das ações.

IV. Analista de Dados e Informações: responsável pela coleta, organização, sistematização, tratamento e análise de dados e informações, visando subsidiar o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e a tomada de decisão no âmbito dos projetos.

V. Outros perfis: poderão ser incorporados ao Banco de Especialistas, conforme demandas específicas dos projetos, mediante publicação de aditivo a este Edital.

2.3. Os(as) servidores(as) cadastrados(as) no Banco poderão, além de desempenhar as atividades técnico-científicas previstas neste Edital, assumir a coordenação de projetos desenvolvidos e geridos pelo Polo de Inovação/PROPPG, quando selecionados(as) para essa atribuição, observados os critérios estabelecidos no Anexo III.

3. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR SERVIDOR

- 3.1. Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, da legislação e normas do IFG e dos regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do Polo/PROPPG (EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros).
- 3.2. Prestar, com fidelidade e clareza, as informações fornecidas no momento da submissão ao credenciamento e nas atualizações.
- 3.3. Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação/PROPPG.
- 3.4. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela gestão do Polo de Inovação/PROPPG.
- 3.5. Fornecer, a qualquer tempo, à gestão do Polo ou PROPPG, informações relativas às atividades de prospecção, pesquisa, desenvolvimento, coordenação, gerenciamento e formação desenvolvidas no âmbito do Polo/PROPPG.
- 3.6. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação/PROPPG.
- 3.7. Relatar à gestão do Polo de Inovação/PROPPG qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes, técnicos e estudantes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo.
- 3.8. Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos e serviços de PD&I realizados no Polo.
- 3.9. Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto no Polo/PROPPG, zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no Plano de Trabalho.
- 3.10. Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade à qual estiver vinculado.
- 3.11. Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações quando requisitado pela Gestão ou Coordenação de Formação de RH do Polo.
- 3.12. Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da gestão do Polo de Inovação/PROPPG.
- 3.13. Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFG, do Polo/PROPPG e da Fundação de Apoio credenciada junto ao IFG.
- 3.14. Prestar contas das atividades realizadas de acordo com o Regimento do Polo e das normas do IFG.
- 3.15. Quando atuar como Coordenador(a) de Projeto (Anexo III) ou Gestor(a) do Projeto, responsabilizar-se por:
 - a) elaborar, guardar e manter documentos, relatórios e prestações de contas relativos à execução do projeto que coordena ou coordenou nos últimos 5 (cinco) anos, conforme prazos estabelecidos na legislação federal e nas normas de gestão documental do IFG;
 - b) prestar esclarecimentos, quando solicitado, sobre a execução técnica e financeira do projeto;
 - c) fornecer à Coordenação de Formação de RH do Polo informações sobre seleção, treinamento e avaliação dos estudantes que integram a equipe.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. O(A) servidor(a) deve ser docente ou técnico administrativo do quadro permanente de servidores(as) do IFG, ativo ou inativo, e não estar licenciado ou afastado da instituição;
- 4.2. O(a) servidor(a) deverá declarar, formalmente, disponibilidade de carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades do projeto, bem como para participação em ações de capacitação e demais atividades promovidas pelo Polo de Inovação e PROPPG, mediante apresentação de Declaração de Disponibilidade (modelo disponível na página de inscrição), observando-se:
 - I. de 5 (cinco) a 20 (vinte) horas semanais, quando se tratar de servidor(a) ativo(a);
 - II. de 5 (cinco) a 40 (quarenta) horas semanais, quando se tratar de servidor(a) inativo(a), nos termos do art. 5º, §4º da Resolução IFG nº 209/2024.
- 4.3. O(A) pesquisador(a) servidor(a) precisa ter seu currículo registrado na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>) e atualizado nos últimos 6 meses.
- 4.4. Para participar de projeto de PD&I executado pelo Polo de Inovação do IFG, o(a) servidor(a) não pode estar em processo de redistribuição para outra instituição.

5. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1. A Comissão de Avaliação para o Credenciamento no Banco de Especialistas é composta por representantes da equipe da PROPPG e de Gestão do Polo de Inovação.
- 5.2. O(A) candidato(a), no ato da submissão da inscrição, deve apresentar os seguintes documentos obrigatórios, todos em formato PDF:
 - a) Declaração de Disponibilidade assinada eletronicamente (modelo disponível na página de inscrição);
 - b) Documentos comprobatórios das demais pontuações solicitadas.

5.3. O credenciamento de servidores ao Banco de Especialistas é realizado por meio de:

a) Análise Curricular (AC), via Perfil do Pesquisador do IFGProduz

b) Análise Curricular (AC), conforme os critérios do Quadro I.

Quadro I - Critérios de Avaliação Curricular do(a) Candidato(a) - Pesquisador(a) e Apoio Técnico.

Item	Critério	Descrição	Máximo
1	Experiência profissional comprovada em sua área de formação/atuação fora da sua ICT	0,3 ponto por semestre	9
2	Experiência profissional comprovada em nível de gestão de inovação em sua área de formação/atuação fora da sua ICT	0,4 ponto por semestre	12
3	Experiência na coordenação de projetos com/em empresas privada/públicas e interveniência de fundação de apoio	0,8 pontos por projeto, por semestre	16
4	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com empresas privada/pública no âmbito do Polo de Inovação do IFG	1 ponto por projeto, por semestre	10
5	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresas privadas/públicas fora do âmbito do Polo de Inovação	0,6 ponto por projeto, por semestre	12
6	Experiência na coordenação de projetos de pesquisa e inovação fomentados por agências públicas (por exemplo, CNPq) ou por meio de Editais internos de uma ICT	0,8 pontos por projeto, por semestre	16
7	Experiência na orientação/coorientação/participação de projetos de pesquisa e/ou inovação fomentados por agências públicas ou por meio de Editais internos de uma ICT	0,4 ponto por projeto, por semestre	16
8	Participação (concluída) em capacitações promovidas pelo Polo de Inovação do IFG	0,3 ponto por participação	9
		Total	100

5.4. A nota final será composta pela média aritmética das pontuações do IFGProduz e do Quadro I.

5.5. O documento em idioma estrangeiro será apreciado somente quando constar, no mesmo arquivo, tradução para o português, palavra por palavra, acompanhado de termo de responsabilidade pela veracidade da tradução, assinado eletronicamente pelo próprio candidato.

5.6. Configuram documentos comprobatórios dos itens arrolados no Quadro I certificados, certidões ou declarações emitidas e assinadas pela autoridade competente, pública ou privada.

5.7. Não será admitido documento comprobatório do Quadro I, sem a menção ao período de atuação do candidato, devendo constar a data inicial e final da atividade, com mês e ano, no mínimo.

5.8. Currículo, ainda que proveniente da Plataforma Lattes, não constitui documento comprobatório de qualquer item pontuável no Quadro I deste Edital.

5.9. É responsabilidade do(a) candidato(a) preencher corretamente as informações solicitadas no formulário de inscrição, bem como anexar os documentos que comprovem a pontuação solicitada.

5.10. Para deferimento do credenciamento, o(a) candidato(a) deverá atingir pontuação mínima de 20 (cinquenta) pontos, na média aritmética indicada no item 5.4.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

- 6.1. Os(As) candidatos(as) deverão efetivar sua inscrição pelo link: <https://banco-de-especialistas.ifg.edu.br>.
- 6.2. O(A) candidato(a) deve preencher completamente as informações pessoais, de formação e de experiência profissional no formulário de inscrição, anexando a documentação comprobatória em formato PDF.
- 6.3. A Declaração de Disponibilidade deve ser assinada eletronicamente via Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Digital (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>), utilizando conta [Gov.br](https://www.gov.br) ou pelo SUAP.
- 6.4. É permitida a inscrição simultânea nas categorias Pesquisador(a) e Apoio Técnico, limitada a uma inscrição por categoria. Em caso de seleção para ambas as categorias no mesmo projeto, o servidor deverá optar por uma delas antes do início das atividades.
- 6.5. O resultado será comunicado individualmente ao(à) candidato(a) por e-mail após a conclusão da avaliação.
- 6.6. O deferimento da inscrição gera para o(a) candidato(a) o *status* de credenciado ao Banco de Especialistas, não havendo ordem classificatória entre credenciados, tampouco limite de servidores a serem incluídos no Banco.
- 6.7. Somente após deferimento do credenciamento, o(a) servidor(a) estará habilitado a participar de seleção para projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Polo de Inovação do IFG/PROPPG.
- 6.8. Os critérios e requisitos para seleção de servidor(a) para composição de equipes de Projeto estão estabelecidos no Anexo I e Anexo II; os critérios para atuação como Coordenador(a) de Projeto estão estabelecidos no Anexo III.
- 6.9. O(A) servidor(a) selecionado para participar de projeto junto ao Polo de Inovação do IFG/PROPPG poderá ser remunerado por bolsa, cujo valor será fixado conforme os valores estabelecidos na Resolução IFG nº 209/2024 ou norma posterior.
- 6.10. As inscrições ao Banco de Especialistas ocorrerão em fluxo contínuo durante o ano de 2026.

7. DO DESCREDCIAMENTO DOS(AS) SERVIDORES(AS)

- 7.1. O(A) servidor(a) credenciado(a) poderá solicitar descredenciamento do Banco de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação/PROPPG.
- 7.2. O Polo de Inovação do IFG/PROPPG poderá descredenciar qualquer servidor(a) que:
 - Não executar de forma satisfatória as atividades descritas no item 2 deste Edital;
 - Não cumprir as responsabilidades e os compromissos descritos no item 3 deste Edital;
 - Realizar atividades não autorizadas pela Gestão do Polo de Inovação/PROPPG (item 3.12.).
- 7.3. O descredenciamento realizado pelo Polo deverá ser formalmente justificado pela Gestão do Polo de Inovação. Antes da efetivação, o(a) servidor(a) será notificado e terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.
- 7.4. Será automaticamente descredenciado o(a) servidor(a) que deixar de compor o quadro de servidores(as) do IFG.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá Recurso do indeferimento de inscrição ao Banco de Especialistas.
- 8.2. O(A) candidato(a) que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após o envio da notificação de conclusão da avaliação de sua inscrição.
- 8.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos ou sem fundamentação.
- 8.4. Os Recursos devem ser encaminhados para criar@ifg.edu.br com o assunto "Recurso Credenciamento Servidor - Edital nº 29/2026".
- 8.5. O Polo de Inovação do IFG/PROPPG não se responsabiliza por Recursos não recebidos por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação.
- 8.6. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. O credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação do IFG, das normativas da PROPPG e do IFG de forma geral.
- 9.2. A propriedade intelectual eventualmente gerada no âmbito dos projetos seguirá as normas institucionais do IFG e será disciplinada em instrumentos jurídicos específicos firmados para cada projeto.
- 9.3. Todas as informações pessoais recebidas dos(as) candidatos(as) serão tratadas como confidenciais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação.
- 9.5. Os casos omissos serão analisados pela Gestão do Polo de Inovação do IFG, com recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-

Graduação, em caso de controvérsia.

9.6. Fundamentação legal: Lei nº 10.973/2004 c/ alt. Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 9.283/2018; Portaria IFG nº 2.124/2024; Resolução IFG nº 105/2021; Resolução IFG nº 209/2024; Lei nº 8.112/1990; Lei nº 13.709/2018.

9.7 Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para criar@ifg.edu.br. As dúvidas serão respondidas em até 72h.

9.8. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

Edital PROPPG Nº 29/2026 - Pesquisador(a) e Apoio Técnico (Servidor(a) do IFG) do Polo de Inovação/PROPPG

NORMATIZAÇÃO

SELEÇÃO DE PESQUISADORES(AS) E APOIO TÉCNICO DO IFG PARA EQUIPES DE PROJETO

1. Para integrar a Equipe de um projeto o(a) servidor(a) deve atender aos seguintes pré-requisitos:
 - I. Estar credenciado ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação do IFG;
 - II. Estar dentro da quota de carga horária, teto de valores estabelecidos nas normas do IFG e quantitativo possível de projetos atuando como Coordenador(a), pesquisador(a) ou apoio técnico;
 - III. Manifestar interesse em atuar na execução do projeto;
 - IV. Apresentar autorização da chefia imediata para participar do projeto.
2. Caso um(a) servidor(a) do IFG seja co-autor(a) da proposta que culminou com a celebração do projeto, o(a) mesmo(a) estará habilitado a integrar a equipe do projeto, não devendo fazer parte do processo seletivo previsto no item 3 deste Anexo, desde que atenda aos pré-requisitos do item 1.
3. O processo seletivo para integrar Equipe de Projeto será realizado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto (CP) e outra pessoa designada pela Gestão do Polo de Inovação, de acordo com as seguintes etapas:
 - I. Pré-seleção realizada pelo CP no Banco de Especialistas para identificar servidores(as) com perfil técnico adequado à especificidade do projeto;
 - II. Recuperação da pontuação validada na Análise Curricular da etapa de Credenciamento.
 - III. Realização de Entrevista, conforme critérios estabelecidos no Quadro I deste Anexo.
4. Na Entrevista, a nota mínima para seleção (PontEntrevista) é 70 (setenta) e a máxima é 100 (cem) pontos.
5. A Entrevista será realizada conforme os seguintes critérios:

Quadro I - Critérios Avaliativos da Entrevista

Item	Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima
1	Adequação ao perfil profissional esperado ao projeto e disponibilidade à vaga	40 pontos
2	Conhecimentos específicos sobre o objeto do projeto em questão	30 pontos
3	Facilidade de comunicação	20 pontos
4	Capacidade de trabalhar em equipe	10 pontos

6. O não comparecimento à Entrevista acarretará na eliminação do candidato àquele projeto.
7. A pontuação final do(a) servidor(PontFinal) para fins de seleção em projeto será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{PontFinal} = (\text{PontAnáliseCurricular} \times 60 + \text{PontEntrevista} \times 40) / 100$$

8. Após etapas de Análise Curricular e Entrevista, se ocorrer empate, prevalecerá, sucessivamente:
 - a) Candidato(a) com maior pontuação na Análise Curricular;
 - b) Candidato(a) com maior pontuação na Entrevista;

c) Candidato(a) com maior idade.

9. Após a divulgação do Resultado, o(a) servidor credenciado(a) terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

10. Os Recursos devem ser encaminhados para criar@ifg.edu.br com o assunto "Recurso Seleção de Pesquisador Servidor - Edital nº 29/2026".

11. A remuneração, quando aplicável, dar-se-á através do pagamento de bolsa, conforme definido no Plano de Trabalho e de acordo com a Resolução IFG nº 209/2024 ou norma posterior.

ANEXO II

Edital PROPPG Nº 29/2026 - Pesquisador(a) e Apoio Técnico (Servidor(a) do IFG) do Polo de Inovação/PROPPG

Pesquisador(a) e Apoio Técnico (Servidor(a) do IFG) do Polo de Inovação/PROPPG

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula nº _____, lotado(a) no câmpus/unidade _____, declaro, para fins de credenciamento ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação/PROPPG do IFG (Edital nº 29/2026), que:

- Servidor(a) ativo(a):** Tenho disponibilidade de carga horária semanal de 5 (cinco) a 20 (vinte) horas para atividades do projeto, além de disponibilidade para participar de ações de capacitação promovidas pelo Polo de Inovação.
- Servidor(a) inativo(a):** Tenho disponibilidade de carga horária semanal de 5 (cinco) a 40 (quarenta) horas para atividades do projeto, além de disponibilidade para participar de ações de capacitação promovidas pelo Polo de Inovação.
- Não me encontro afastado(a) ou licenciado(a) de minhas funções no IFG. *(Aplicável somente a servidores(as) ativos(as).)*
- Não me encontro em processo de redistribuição para outra instituição. *(Aplicável somente a servidores(as) ativos(as).)*
- Tenho ciência de que o credenciamento não garante participação automática em projetos e que a seleção está condicionada à aprovação em processo seletivo específico.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a)

(Assinatura eletrônica via Gov.br ou SUAP)

ANEXO III

Edital PROPPG Nº 29/2026 - Pesquisador(a) e Apoio Técnico (Servidor(a) do IFG) do Polo de Inovação/PROPPG

NORMATIZAÇÃO

SELEÇÃO DE SERVIDORES PESQUISADORES PARA COORDENAÇÃO DE PROJETOS

1. Para atuar como Coordenador(a) de Projeto (CP), é necessário que o(a) servidor(a) seja docente em efetivo(a) exercício no IFG e esteja previamente credenciado ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação.
2. Os projetos de PD&I do Polo de Inovação/PROPPG podem ser captados a partir da atuação de *finders*. Um *finder* é alguém que prospecta projetos de PD&I na indústria/setor produtivo a partir de seu conhecimento nessa área e/ou de oportunidade de relacionamento com o setor em questão.
3. A captação de projetos ocorre de várias formas, a saber:
 - I. Servidores(a) do IFG ou de outra ICT atuam como *finders* para projetos de sua autoria ou de autoria de pesquisadores parceiros;
 - II. Gestores(as) do IFG dos diversos setores ou outros servidores atuam como *finders* por meio de oportunidades que lhe são encaminhadas;
 - III. *Finders* externos buscam parcerias juntamente com servidores(as) do IFG.
4. A captação do projeto pode ser determinante para a definição da Coordenação. Quando o servidor(a) do IFG tiver realizado a prospecção e atender às regras do IFG quanto a limites de carga horária e teto salarial, terá prioridade em se tornar o CP, descartando a necessidade de processo seletivo, desde que manifeste interesse nessa função.
5. Em caso de impedimento do(a) servidor(a) prospectador(a) em ser CP ou quando ele(a) não manifestar interesse, o Polo de Inovação/PROPPG procederá com processo seletivo com base nos critérios do Quadro I:

Quadro I do Anexo III - Critérios para seleção de Coordenação de Projeto

Item	Critério	Descrição	Máximo
1	Participação na prospecção do projeto a ser desenvolvido	15 pontos	15
2	Participação na elaboração da proposta do projeto a ser desenvolvido	15 pontos	15
3	Experiência na coordenação de projetos no Polo de Inovação do IFG	10 pontos por projeto	20
4	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos no Polo de Inovação do IFG	10 pontos por projeto	20
5	Nota de Entrevista (mínimo de 7,0)	De 7 até 8: 10 pts Acima de 8 até 9: 20 pts Acima de 9 até 10: 30 pts	30

7. Na hipótese de o projeto ter sido prospectado por *finder* externo, quando o(a) servidor(a) que acompanhou o *finder* não puder/desejar ser o CP, os itens do Quadro I serão considerados para a seleção da coordenação.
8. O processo seletivo para escolha do CP constará de duas etapas: (i) Avaliação Curricular, conforme itens 1, 2, 3 e 4 do Quadro I do Anexo III; e (ii) Entrevista, conforme item 5 do Quadro I do Anexo III.
9. A Entrevista será realizada com base nos critérios do Quadro II do Anexo III:

Quadro II - Critérios da entrevista para seleção de Coordenador de Projeto

Item	Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima
------	-------------------------	------------------

1	Conhecimentos sobre gestão de projetos de PD&I e/ou ET dentro do objeto em questão	40 pontos
2	Capacidade de relacionamento interpessoal, organização e gerenciamento de equipes	30 pontos
3	Capacidade de gestão orçamentária e de recursos de projetos	30 pontos

10. O não comparecimento à Entrevista acarretará na eliminação do(a) candidato(a).

11. A Entrevista será sempre realizada por, no mínimo, duas pessoas indicadas pela Gestão do Polo de Inovação do IFG/PROPPG.

12. A pontuação final do(a) servidor(a) (PontCP) para atuar como CP será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{PontCP} = \text{item1} + \text{item2} + \text{item3} + \text{item4} + \text{item5}$$

Conforme itens e valores apontados no Quadro I do Anexo III.

13. Após as etapas de Avaliação Curricular e Entrevista, se ocorrer empate, prevalecerão, sucessivamente: a) Candidato(a) com maior pontuação na Avaliação Curricular; b) Candidato(a) com maior pontuação na Entrevista; c) Candidato(a) com maior idade.

14. A remuneração, quando aplicável, dar-se-á através do pagamento de bolsa, conforme definido no Plano de Trabalho e de acordo com a Resolução IFG nº 209/2024 ou norma posterior.

(assinado eletronicamente)
Loirena Silva Oliveira Costa
Diretora de Pesquisa e Inovação
Portaria nº 1.726/2021

(assinado eletronicamente)
Karla de Aleluia Batista
Diretora da Unidade Embrapii-IFG
Portaria nº 1006/2026

(assinado eletronicamente)
Loirena Pereira de Souza Rosa
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 1.738/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROPPG, em 26/05/2026 18:43:48.
- Karla de Aleluia Batista, DIRETOR(A) - CD2 - REI-DPIEM, em 26/05/2026 18:41:14.
- Lorena Silva Oliveira Costa, DIRETOR(A) - CD3 - REI-DPI, em 26/05/2026 18:40:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 780817
Código de Autenticação: 1f0aad6c71



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2235 (ramal: 2235)